



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.277/92  
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

REGISTRADO SOB N.º 1.277/92  
AS FLS. V. 149 a 50  
LIVRO N.º 92  
EM, 24 / 11 / 92  
André Patrícia  
FUNÇÃOÁRIO

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO,  
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

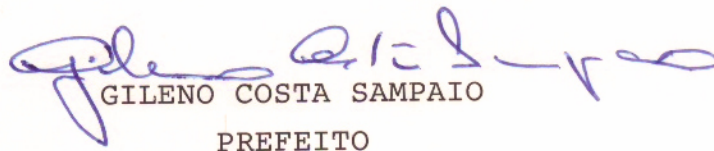
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,  
ESTADO DE ALAGOAS.

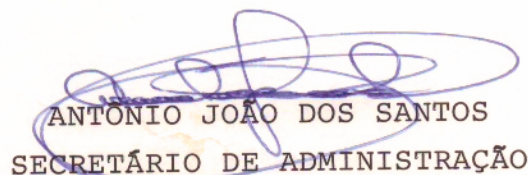
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "PROFESSORA MARI SAM-  
PAIO CAPARICA", a Escola Municipal do Povoado Bonifácio, deste Muni-  
cípio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.  
Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 09 de novembro  
de 1992.

  
GILENO COSTA SAMPAIO  
PREFEITO

  
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO